



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2802, de 22 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento-programa do exercício de 2.026, e dá outras providências.

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2.026, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/1.964, no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2.026/2.029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 01 – SECRETARIA DE GOVERNO	
U.E.: 00 – SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0003.2003 – Gestão e Suporte Administrativo do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (022)	1.000.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (024)	200.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
U.O.: 02 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
U.E.: 00 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0007.2007 – Coordenação e Monetização da Administração Municipal	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (044)	1.000.000,00
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (045)	200.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
U.O.: 02 - SECRETÁRIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.E.: 00 - SECRETÁRIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.0035.2080 – Manutenção Ruas e Avenidas	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	400.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	2.800.000,00

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Art. 2º. – A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ R\$ R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) será conforme disposto no inciso I e II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e por anulação parcial de dotação.

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 08 – SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	
U.E.: 00 – SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	
04.122.0043.2093 – Gestão Precatórios TJ e TRT	
3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	2.800.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	2.800.000,00

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2.026, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º. Ficam atualizados os anexos II e III no Plano Plurianual de 2026/2029 e os anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 referentes ao Programa de que trata a presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, e
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 22 de Dezembro de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.